

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J G TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ 31.666.870/0001-28

Pelo presente instrumento, **JULIANA GONDIM**, brasileira, solteira, empresária, nascido no dia 18 de setembro de 1991, inscrita no CPF nº 013.419.411-08 e portadora CI-RG nº 5235064, expedida pela SSP/GO, filha de Pericles Gondim e Nura Maria Simão, residente e domiciliada na Rua 31, nº 38, Vila Carvelo, Trindade – GO, CEP: 75388-606.

Única sócia da sociedade legalmente constituída e denominada **J G TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.666.870/0001-28, registrada na Junta Comercial do Estado do Goiás (JUCEG) sob o NIRE 52600721011, localizada na Rua Eugênio Jardim, Nº 716, Quadra 06, Lote 23, Vila Padre Eterno, Trindade – GO, CEP: 75388-232, que será regida por este instrumento de alteração, considerando a alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática de EIRELI para Sociedade Empresária Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021. Resolve proceder às seguintes alterações:

CLÁUSULA 1ª – DO NOME FANTASIA

A sociedade a partir desta alteração passa ter o nome fantasia de **SERVLOCK TRANSPORTE**.

CLÁUSULA 2ª – DA SEDE (ART. 997, II, DO CC):

A sociedade terá sua sede e domicílio na Avenida Rondônia, Nº 1002, Quadra 22, Lote 07, Vila Jardim Salvador, Trindade – GO, CEP: 75388-466.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, **JULIANA GONDIM**, brasileira, solteira, empresária, nascido no dia 18 de setembro de 1991, inscrita no CPF nº 013.419.411-08 e portadora CI-

RG nº 5235064, expedida pela SSP/GO, filha de Pericles Gondim e Nura Maria Simão, residente e domiciliada na Rua 31, nº 38, Vila Carvelo, Trindade – GO, CEP: 75388-606.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada, que rege pelas cláusulas seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO:

A sociedade adota o nome empresarial **denominada J G TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, e nome fantasia **SERVLOCK TRANSPORTE**, que será regida por este instrumento, considerando a alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática de EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

CLÁUSULA 2ª – DA SEDE (ART. 997, II, DO CC):

A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Rondônia, Nº 1002, Quadra 22, Lote 07, Vila Jardim Salvador, Trindade – GO, CEP: 75388-466.

CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC):

O objeto social é: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte de escolar; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Locação de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; Agências de viagens; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Coleta de resíduos não perigosos; Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Obras de terraplenagem; Obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional; Transporte rodoviário de mudanças; Serviços de reboque de veículos; Serviços de entrega rápida; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção

sem operador, exceto andaimes; Atividades de publicidade; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana.

CNAE FISCAL:

- 49.21-3/01** – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- 38.11-4/00** – Coleta de resíduos não-perigosos;
- 52.29-0/02** – Serviços de reboque de veículos;
- 43.13-4/00** – Obras de terraplenagem;
- 43.30-4/99** – Outras obras de acabamento da construção;
- 43.91-6/00** – Obras de fundações;
- 45.30-7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 49.21-3/02** – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana;
- 49.22-1/03** – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional;
- 49.23-0/02** – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 49.24-8/00** – Transporte escolar;
- 49.29-9/01** – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 49.29-9/02** – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 49.29-9/04** – Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 49.30-2/01** – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2/04** – Transporte rodoviário de mudanças;
- 53.20-2/02** – Serviços de entrega rápida;
- 73.19-0/99** – Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- 77.11-0/00** – Locação de automóveis sem condutor;
- 79.11-2/00** – Agências de viagens;

CLÁUSULA 4ª – DO CAPITAL SOCIAL, DA QUOTA DE CADA SÓCIO E DO MODO DE REALIZÁ-LA (ARTS. 997, III E IV, E 1.055 DO CC).

O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país. Ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VLR QUOTA	CAPITAL	%
JULIANA GONDIM	150.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00	100%
TOTAL	150.000	_____	R\$ 150.000,00	100%

CLÁUSULA 5ª – DAS FILIAIS

A sociedade possui as seguintes filiais:

- **FILIAL I** – Tem sua sede localizada na Rua Belizário Garcia Cordado, S/N, Quadra 25, Lote 63, Setor Aeroporto, Palmeiras de Goiás – GO, CEP: 76190-000, inscrita no CNPJ sob o N° 31.666.870/0002-09, NIRE 52901007148.

CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO (ARTS. 997 VIII, E 1.052 DO CC).

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela Integralização do **capital social**.

Parágrafo Único – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA 7ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO (ART. 997, II, DO CC):

A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Setembro de 2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 8ª – DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI, 1.013, 1.015 E 1.061 DO CC):

A administração da **sociedade limitada** cabe ao sócio único **JULIANA GONDIM**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro – Ao administrador da **sociedade limitada** compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos

necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo – Faculta-se sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 9ª – DO ADMINISTRADOR NÃO-SÓCIO

A administração da sociedade poderá ser exercida por administrador não pertencente ao quadro societário e a aprovação de sua designação obedecerá ao disposto no art. 1.061 do CC.

CLÁUSULA 10ª – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC).

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 12ª – DA FILIAL

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR (ART. 1.065 DO CC)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do **inventário**, do **balanço patrimonial** e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a **sociedade limitada** autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA 14ª – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO (ARTS. 1.028 E 1.031 DO CC).

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 15ª – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será

integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA 16ª – DA REGÊNCIA SUPLETIVA (ART. 1.053, PARÁGRAFO ÚNICO).

A sociedade reger-se-á supletivamente, nas dúvidas ou omissões deste contrato, pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 17ª – DA ELEIÇÃO DO FORO JUDICIAL

Fica eleito o foro de Trindade – GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de **Sociedade Limitada**, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Trindade – GO, 20 de Setembro de 2024.

JULIANA GONDIM
Assinando digitalmente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J G TRANSPORTE E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01341941108	JULIANA GONDIM



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2024 11:53 SOB N° 20243279337.
PROTOCOLO: 243279337 DE 14/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414607980. CNPJ DA SEDE: 31666870000128.
NIRE: 52600721011. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2024.
J G TRANSPORTE E TURISMO LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.